

DELIBERAÇÕES DO 37º. ENCONTRO NACIONAL CFESS/ CRESS
Brasília, 25 a 28 de setembro de 2008.

EIXO TEMÁTICO – FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Item	PROPOSTAS	Responsabilidade
1.	Elaborar a normatização, no prazo de seis meses, referente à emissão de pareceres conjuntos entre assistentes sociais e profissionais de outras categorias, no âmbito sócio-jurídico e outros campos onde se desenvolvem ações interdisciplinares, com base no Parecer Jurídico nº 20/07, garantindo amplo debate com a categoria profissional.	CFESS/ CRESS
2.	Sistematizar as contribuições do CRESS, com vista a aprofundar o debate sobre as competências e atribuições privativas do assistente social no Sistema "S", considerando a existência histórica dessas instituições e o uso da expressão serviço social.	CFESS
3.	Elaborar Resolução pelo CFESS, com base no documento do CFESS e nos fundamentos teóricos e jurídicos, definindo que as práticas terapêuticas não são atribuições do assistente social.	CFESS
4.	Construir agenda nacional em defesa de concurso público para assistente social, em todas as áreas de atuação nas três esferas do governo, em conjunto com as entidades sindicais por ramo de produção considerando: a) As áreas em que já existe legislação, que exigem a presença de assistentes sociais; b) As áreas que demandam a presença de assistentes sociais;	CFESS/ CRESS

	<p>c) As peculiaridades regionais e dos campos de atuação profissional;</p> <p>d) A necessidade de acompanhar a realização do concurso público para o cargo de assistente social no INSS e assegurar a ampliação do número de vagas.</p>	
5.	Realizar estudos com vistas a garantir a inserção do assistente social junto aos órgãos ambientais federais (Ministério do Meio Ambiente, IBAMA, INCRA, FUNASA, entre outros), estaduais e municipais, em referência aos empreendimentos ambientais que exigem realização de licenciamento ambiental e projetos sociais voltados à população em sua área de abrangência, visando à efetivação do disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.	CFESS/ CRESS
6.	Orientar as instituições empregadoras e realizadoras de concurso público, no que se refere à denominação do cargo, ao acúmulo de funções, atribuições e ao conteúdo programático, contemplando as diretrizes curriculares, o Código de Ética e a Lei de Regulamentação da Profissão.	CFESS/ CRESS
7.	<p>Garantir nos seminários regionais das COFls o debate sobre ética e condições de trabalho, em articulação com as entidades sindicais por ramo de atividade, abrangendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de concurso público; • Cargos genéricos; • Atribuições privativas e relações interdisciplinares; • Resolução 493/2006 e 489/2006; • Assédio moral; • Normas de regulação da gestão do trabalho das políticas públicas. 	CRESS
8.	Instituir Resolução pelo CFESS sobre cargo genérico até o Encontro Nacional CFESS/ CRESS de 2009, ancorada nos pareceres jurídicos emitidos pela assessoria jurídica do CFESS e pelas discussões já acumuladas nos Seminários Nacionais da COFI.	CFESS

9.	Acompanhar a tramitação do PL 1890/07 e, se aprovado, definir os procedimentos para a efetivação da carga horária do assistente social nos espaços de trabalho e realizar levantamento da legislação existente no que se refere à carga horária de outras categorias profissionais.	CFESS
10.	Intensificar a mobilização em âmbito nacional para a fiscalização de irregularidades identificadas nos campos de estágios, estabelecendo uma interface com a ABEPSS no monitoramento dos cursos de serviço social.	CFESS/ CRESS
11.	Avaliar o processo de implementação da Resolução CFESS nº 493/2006 sobre condições técnicas e éticas do exercício profissional, a partir de levantamentos realizados pelos CRESS e sistematizados pelo CFESS.	CFESS/ CRESS
12.	Posição contrária à metodologia DSD (Depoimento sem Dano) reconhecendo que a inquirição não é atribuição privativa e nem competência do (a) assistente social, bem como aprofundar debates na perspectiva de construir documento que aponte compromissos do Conjunto CFESS/CRESS com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e indique uma proposta de intervenção que garanta as atribuições privativas e competências do (a) assistente social no âmbito judiciário, bem como assegure os direitos de proteção integral a crianças e adolescentes no processo de inquirição especial.	CFESS/ CRESS
13.	Articular apresentação de substitutivo ao PL 35/07 que dispõe sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de provas, nas situações que envolverem crianças ou adolescente vítimas e testemunhas de crime.	CFESS/ CRESS
14.	Solicitar Parecer Jurídico à assessoria do CFESS para identificar as conseqüências/implicações jurídicas quanto à participação do (a) assistente social na metodologia DSD, uma vez que não se configura como atribuição privativa e nem competência da Assistente Social.	CFESS
15.	Elaborar Resolução pelo CFESS, após a produção do Parecer Jurídico, com base no documento do	CFESS

	CFESS (acerca da matéria) e nos fundamentos teóricos e normativos do serviço social, definindo que não é competência nem atribuição privativa dos assistentes sociais a intervenção profissional na metodologia DSD.	
16.	<p>Problematizar no estudo jurídico sobre a relação do assistente social com o poder judiciário as seguintes matérias</p> <p>a) O não cumprimento de determinação judicial de busca e apreensão de crianças, adolescentes e idosos pelos assistentes sociais.</p> <p>b) Realizar estudo jurídico, encaminhando os resultados aos CRESS, sobre a possibilidade de pagamento de honorários aos assistentes sociais, quando nomeados para emissão de pareceres e sobre a intimação dos profissionais das prefeituras para elaborarem estudos sociais em Comarcas que não possuem assistente social no judiciário.</p>	CFESS
17.	Elaborar Resolução que regule a relação do assistente social na função de assistente técnico com aquele que está na função de perito judiciário, com base nos pareceres jurídicos 25/98, 23/02 e 17/03 (da assessoria do CFESS) que tratam da qualificação do assistente técnico como perito judicial, apresentando no Encontro Nacional CFESS/CRESS de 2009.	CFESS
18.	<p>Concluir os estudos do GT Saúde, até março/2009, acerca de:</p> <p>a) Competências e atribuições dos assistentes sociais na saúde;</p> <p>b) Residência multiprofissional e em serviço social;</p> <p>c) Representações do Conjunto nos fóruns e conselhos na área de saúde.</p> <p>Caberá ao GT elaborar Minuta de Resolução sobre as competências e atribuições dos assistentes sociais na saúde, até o Encontro Nacional de 2009.</p>	CFESS/ CRESS
19.	Elaborar e publicizar material informativo (cartaz, folder, cartilha) sobre supervisão direta de estágio	CFESS

	em serviço social.	
20.	Contemplar na reformulação do Módulo de Fiscalização do SISCAFW o conteúdo dos instrumentos da PNF, de modo a possibilitar que a coleta dos dados seja sistematizada de forma unificada nacionalmente. Realizar campanha nacional de atualização de dados cadastrais dos (as) assistentes sociais inscritos nos CRESS.	CFESS/ CRESS
21.	Criar GT para realização de uma pesquisa/avaliação nacional sobre o exercício profissional contemplando: condições éticas e técnicas de trabalho, perfil e qualificação profissional, espaços ocupacionais, organização política e inserção em espaços participativos, políticas referentes, competências e atribuições relativas à Lei de Regulamentação da Profissão;	CFESS/ CRESS
22.	Realizar estudo jurídico de viabilidade da atualização obrigatória do registro profissional vinculada a Política Nacional de Capacitação e Fiscalização.	CFESS
23.	Retificar a Resolução nº. 513/2007 (sobre a Lacração de Material Técnico), corrigindo seu artigo 7º e adequando seu conteúdo de forma a considerar as contribuições encaminhadas ao CFESS pelos CRESS em 2006, na ocasião da revisão da Política Nacional de Fiscalização.	CFESS
24.	Elaborar um Código Processual para apuração das infrações disciplinares, previstas no artigo 22 do Código de Ética Profissional.	CFESS
25.	Atualizar a situação sobre a CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) e intervir para a sua adequação no que se refere à profissão de assistente social.	CFESS
26.	Intensificar a fiscalização nas unidades prisionais a fim de mapear a existência de equipe multiprofissional, com participação da (o) assistente social, conforme previsto na Lei de Execução Penal, e analisar sob quais aspectos a Portaria Interministerial 1777/03 vem sendo implantada no que	CFESS/ CRESS

	se refere a presença do assistente social nas equipes de atenção à saúde nos presídios, enviando os resultados para o CFESS para compilação dos dados e encaminhamento de ações políticas na garantia dos direitos humanos.	
27.	<p>Defender o cumprimento do Artigo 150 do ECA, adotando as seguintes estratégias:</p> <p>a) Produção de manifestação do Conjunto CFESS/CRESS, sobre a ausência ou insuficiência dos profissionais nos Tribunais de Justiça, considerando mapeamento realizado pelo CFESS e estudo realizado pela ABMP, sobre o sistema de justiça e as equipes interprofissionais, com indicação das implicações no acesso aos direitos, na qualidade dos serviços e no exercício profissional;</p> <p>b) Articulação de audiências públicas e outras ações que ampliem debate e garantam a transformação da Recomendação nº 02/2006 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) em Resolução, e ampliação das equipes via concurso público;</p> <p>c) Aprofundamento do debate sobre atribuições e competências profissionais no poder judiciário e a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes.</p>	CFESS/ CRESS
28.	Efetivar a fiscalização nas unidades de ensino, promovendo discussões entre as entidades da categoria (ABEPSS/ENESSO/CFESS/ALAEITS), com ênfase no estágio em serviço social, conforme estabelecido na Resolução sobre regulamentação da supervisão de estágio.	CRESS
29.	Iniciar estudos acerca de uma política de apoio (financeiro, técnico e político) aos CRESS, que possibilite a intensificação da Política Nacional de Fiscalização, em especial junto aos CRESS que não possuem agentes fiscais e àqueles com necessidades de ampliação de quadro de agentes fiscais.	CFESS/ CRESS
30.	Elaborar mecanismos de apoio político aos assistentes sociais que sofrem ameaças e punições ao se negarem a supervisionar estágio profissional, especialmente no ensino de graduação à distância.	CFESS/ CRESS

Item	RECOMENDAÇÕES	Responsabilidade
1.	Socializar experiências de fiscalização conjunta com outras categorias	CRESS
2.	Ampliar divulgação do material elaborado pelo CFESS e CFP que versa acerca das atribuições e competências profissionais no âmbito do SUAS.	CFESS/ CRESS

EIXO TEMÁTICO – ÉTICA E DIREITOS HUMANOS

Item	PROPOSTAS	Responsabilidade
1.	Intensificar a aproximação com a categoria na perspectiva de consolidar o enraizamento do projeto ético-político profissional por meio de atividades que tenham como uma das referências o curso <i>Ética em Movimento</i> .	CFESS/CRESS
2.	Confeccionar material de divulgação destacando o posicionamento do Conjunto CFESS/CRESS na	CFESS/ CRESS

	defesa dos direitos humanos, contemplando material audiovisual.	
3.	Fortalecer as comissões permanentes de ética para o cumprimento da sua função regimental.	CFESS/ CRESS
4.	Efetuar um levantamento junto aos CRESS sobre o trabalho das Comissões Ampliadas de Ética/CEDH no sentido de fortalecer também as ações em defesa dos direitos humanos com a garantia da articulação político-programática com movimentos sociais democráticos, incorporando na agenda o debate e o posicionamento sobre questões de gênero, orientação sexual, raça/etnia, ciclo de vida, pessoa com deficiência e outras temáticas.	CFESS/ CRESS
5.	Construir posicionamento do Conjunto CFESS/CRESS sobre as políticas de ações afirmativas, nas suas diversas dimensões, através de eventos regionais, com a perspectiva de tomada de posição indicativa do Conjunto CFESS/CRESS no próximo Encontro Nacional CFESS/ CRESS de 2009.	CFESS/ CRESS
6.	Elaborar até 2011 o compêndio sobre jurisprudência dos recursos éticos julgados.	CFESS
7.	Finalizar a elaboração do projeto da edição comentada do Código de Ética na gestão 2008-2011	CFESS
8.	Concluir o debate do Conselho da Comunidade em 2008, construindo parâmetros ético-políticos profissionais e fazer gestão junto ao legislativo para propor alteração do texto legal referente às finalidades, composição e papel do Conselho da Comunidade, previstos nos artigos 80 e 81 da Lei de Execução Penal, na direção de um Conselho de Controle Social, integrado por diversas organizações da sociedade, em defesa dos direitos de sentenciados e familiares, desatrelado do aparato estatal, na construção da transparência da gestão prisional.	CFESS/ CRESS
9.	Multiplicar a capacitação realizada no Seminário de Controle Social, para os profissionais que representam o Conjunto CFESS/CRESS nos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos com a ótica da universalização dos direitos humanos.	CRESS
10.	Realizar debate sobre os dilemas éticos e bioéticos que se manifestam no cotidiano profissional,	CFESS/ CRESS

	durante o Seminário Nacional de Saúde que acontecerá em 2009.	
11.	Implementar ações referentes à Campanha “Direitos Humanos, Trabalho e Riqueza no Brasil”.	CFESS/ CRESS
12.	Manifestar posição contrária à metodologia DSD (Depoimento sem Dano) e aprofundar debates na perspectiva de construir documento que aponte compromissos do Conjunto CFESS/CRESS com o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do (a) adolescente e indique uma proposta de intervenção que garanta as atribuições privativas e competências do (a) assistente social no âmbito judiciário bem como assegure os direitos de proteção integral a crianças e adolescentes no processo de Inquirição Especial.	CFESS/ CRESS
13.	Articular a apresentação de substitutivo ao PL 35/07 que dispõe sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de provas, nas situações que envolverem crianças ou adolescentes vítimas e testemunhas de crime.	CFESS/ CRESS
14.	Realizar debates no âmbito do CFESS/CRESS e com a categoria, intensificando a agenda feminista no serviço social sobre os direitos sexuais e reprodutivos com ênfase nas discussões sobre a descriminalização, legalização do aborto, firmando posição do Conjunto CFESS/CRESS no Encontro Nacional CFESS/ CRESS de 2009.	CFESS/ CRESS
15.	Difundir e discutir na categoria profissional a norma técnica do Ministério da Saúde sobre o aborto legal e seguro como um direito reprodutivo, constitutivo dos direitos humanos que se exerce no contexto da laicidade do Estado, garantindo justiça social e igualdade de gênero.	CFESS/ CRESS
16.	Realizar debate no Conjunto CFESS/CRESS, sobre os direitos sexuais e reprodutivos nos próximos Encontros Descentralizados e Encontro Nacional.	CFESS/ CRESS
17.	Produzir um CFESS MANIFESTA em defesa do Estado laico	CFESS
18.	Fortalecer e apoiar a aprovação do PLC 122/06 que criminaliza a homofobia. O texto altera a Lei	CFESS/ CRESS

	7716/89, que define crimes resultantes de preconceito de raça e cor, incluindo aqueles motivados por questões de gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero.	
19.	Propor a incorporação no âmbito da política de assistência social e do judiciário o direito à adoção por casais LGBTT.	CFESS/ CRESS
20.	Apoio e participação nas lutas em defesa dos interesses da classe trabalhadora e contra as formas políticas e jurídicas de criminalização dos movimentos sociais e da pobreza.	CFESS/ CRESS
21.	Promover uma avaliação qualitativa, nos próximos 12 meses, do Projeto Ética em Movimento, para identificar o impacto dos processos de multiplicação, realizados pelos agentes multiplicadores/as.	CFESS

Item	RECOMENDAÇÕES	Responsabilidade
1.	Apropriar-se da discussão dos Sistemas Nacional e Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos.	CFESS/ CRESS
2.	Realizar e participar de atividades considerando o calendário de lutas em defesa dos direitos humanos.	CFESS/ CRESS
3.	Produzir um CFESS MANIFESTA referente ao dia de luta pelos direitos humanos (10 de dezembro).	CFESS
4.	Desenvolver estratégias coletivas frente à violação de direitos vivenciados pelos assistentes sociais no seu exercício profissional, fomentando a interlocução com outras categorias profissionais.	CFESS/ CRESS

5.	Dar continuidade as atividades desenvolvidas a partir da campanha pela livre orientação e expressão sexual como forma de garantir o avanço junto à categoria dada importância do debate.	CFESS/ CRESS
6.	Indicar e aprovar, ao final de cada gestão do Conjunto CFESS/CRESS uma Campanha Nacional a ser desenvolvida na direção da defesa do projeto Ético Político Profissional.	CFESS/ CRESS

EIXO TEMÁTICO – SEGURIDADE SOCIAL

Item	PROPOSTAS	Responsabilidade
1	<p>Articular junto à União, Estados, DF, municípios e respectivas instâncias de controle social, FENTAS e conselhos gestores das três esferas, visando garantir a inclusão de serviço social nas equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), por meio de concurso público.</p> <p>Fortalecer o que já existe de legislação quanto aos profissionais da ESF e a efetivação das diretrizes da NOB/RH e realizar debates regionais a fim de aprofundar a discussão acerca da inserção do assistente social nos NASF, considerando as atribuições específicas da profissão em cada um destes espaços, garantindo assim, a não transferência de profissionais que estão nas Equipes de Saúde da Família para os NASF.</p>	CFESS/ CRESS
2.	<p>Participar e acompanhar criticamente o processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social/ SUAS, entendendo e defendendo que sua exeqüibilidade requer:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Aumento real de recurso nas três esferas de governo mediante vinculação de recursos da seguridade para a assistência social, conforme deliberação da 5ª Conferência Nacional de Assistência Social e destinação para o Fundo de Assistência Social, com pisos nacionais condizentes com os custos dos serviços sócio-assistenciais. b) Estimular a participação crítica dos assistentes sociais nos Conselhos e o fortalecimento dos Fóruns de assistência social, pelo Conjunto CFESS/ CRESS, e incentivo à participação dos usuários em articulação com os movimentos sociais. c) Propor alterações no PL 3077, que regulamenta o SUAS, aprofundamento da discussão e apresentação de posicionamento do Conjunto sobre o PL 3021, que regulamenta a 	CFESS/ CRESS

	<p>certificação de entidades de assistência social, em consonância com ampliação dos direitos sócio-assistenciais e do controle social.</p> <p>d) Gestão articulada do BPC pelo MDS e MPS, objetivando alterações nos seguintes aspectos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ampliação do aumento da renda <i>per capita</i> familiar para um salário mínimo; 2. Não computar para fins de cálculo da renda familiar os benefícios previdenciários e assistenciais, já concedidos a qualquer membro da família de valor igual a um salário mínimo. 3. Adequação e/ ou revisão do conceito de família; 4. Critérios e processos de revisão do BPC; 5. Aumento do quadro de assistentes sociais do INSS para proceder avaliação social da pessoa com deficiência, estabelecida no Decreto 6.214 /2007; 6. Alteração da terminologia da LOAS, com adaptação às novas nomenclaturas relativas a “pessoa com deficiência”; <p>e) Implantação da NOB/ RH SUAS nos municípios e estados e DF, com ênfase na educação permanente de trabalhadores, gestores e conselheiros e realização de concurso público</p> <p>f) Legislação federal que autorize repasse de recursos para pagamento de trabalhadores do quadro próprio.</p> <p>g) Regulamentação de serviços com composição de equipes de referência.</p> <p>h) Garantia do comando único, da universalização da cobertura da rede sócio-assistencial e da formação de um amplo quadro de trabalhadores, mediante concurso público.</p> <p>i) Articulação com as demais políticas de proteção social.</p>	
3.	Acompanhar o processo de implementação da NOB/ RH-SUAS nas três esferas de governo, por meio da seguinte agenda:	CFESS/ CRESS

	<p>a) Articulação com outras categorias profissionais, sindicatos e demais forças sociais para instituição das câmaras/ mesas de negociação para defesa e regulação das condições e relações de trabalho;</p> <p>b) Defesa de capacitação permanente própria para os trabalhadores da AS.</p> <p>c) Defesa da ampliação da equipe nos serviços sócio-assistenciais mediante concurso público, incluindo assistente social.</p> <p>d) Aprofundamento das discussões sobre o trabalho do assistente social no SUAS problematizando: as competências técnicas que vêm sendo atribuídas aos profissionais, com base na lei de regulamentação da profissão no documento do CFESS/CFP e na resolução 493/07 sobre as condições de trabalho; o trabalho sócio educativo com famílias e o trabalho nos CRAS no que refere a educação popular e mobilização social.</p>	
4.	Efetivar o trabalho do GT do Serviço Social na Educação, apresentando os resultados finais no Encontro CFESS/ CRESS de 2009 e considerar as propostas no relatório parcial.	CFESS/ CRESS
5.	<p>Construir a carta de Brasília, enfatizando a campanha nacional “trabalho, riqueza e direitos humanos no Brasil”, contemplando os itens abaixo:</p> <p>a) Necessidade de alterar a política econômica do Governo Federal, particularmente, o fim da transferência de verbas das políticas públicas para efeitos de superávit primário contextualizando a crise financeira atual;</p> <p>b) Reafirmação dos valores e princípios do Projeto Ético-Político Profissional;</p> <p>c) Denúncia da precarização da formação profissional e expansão acelerada dos Cursos de Serviço Social, privados presenciais e à distância;</p> <p>d) Desafios ao trabalho do assistente social no âmbito das Políticas Sociais;</p> <p>e) Reafirmar as Políticas Sociais como direito social e dever do Estado, manifestando posição contrária às contra-reformas, que desregulam direitos, precarizam as relações e</p>	CFESS/ CRESS

	condições de trabalho e terceirizam a gestão dos serviços públicos.	
6.	<p>Fortalecer e acompanhar a reestruturação do Serviço Social do INSS, de modo a contemplar a realização dos serviços específicos a serem prestados à população previdenciária e aos usuários do BPC, através de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Acompanhamento do processo de realização do concurso público, ampliação do quadro de profissionais de serviço social e realização de mobilização junto ao parlamento a fim de garantir o orçamento para ampliação das vagas em 50%. b) Acompanhamento do processo de restabelecimento dos instrumentos técnicos do serviço social junto ao INSS (parecer social, recursos sociais, etc). 	CFESS/ CRESS
7.	<p>Adotar estratégias políticas para a representação do CFESS/ CRESS nos Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos, considerando a fundamentação jurídica que os caracteriza como representação de trabalhadores e de defesa de direitos, por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Articulação com os movimentos sociais; b) Manutenção atualizada do mapeamento, acompanhamento e avaliação das representações do Conjunto CFESS/ CRESS nos Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos; c) Realização de encontros estaduais de assistentes sociais com assento nos Conselhos, com o objetivo de ampliar e capacitar a categoria, discutindo os critérios de indicação das representações e os instrumentais de acompanhamento, socialização e monitoramento dessas representações, remetendo a discussão para os Encontros Descentralizados e Nacional; d) Capacitação e fortalecimento de representação da categoria nos Conselhos de políticas públicas e defesa de direitos com enfoque no controle e acompanhamento da execução orçamentária nas três esferas de governo. 	CFESS/ CRESS

8.	Manter debate no âmbito dos Conselhos e Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 1756/2003, que dispõe sobre a Lei Nacional de Adoção e dá outras providências, propagando campanha que denuncie para a sociedade o seu teor discriminatório, mobilizando parlamentares em desfavor ao projeto.	CFESS/ CRESS
9.	Defender nos diversos espaços de controle social, no parlamento e na sociedade em geral, a posição do Conjunto CFESS/ CRESS em defesa do ECA, e em especial no que diz respeito a: <ul style="list-style-type: none"> a) Não alteração da idade de responsabilidade penal; b) Não alteração de tempo de internação dos adolescentes autores de ato infracional; c) Acompanhamento crítico e monitoramento do Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo – SINASE; d) Implantação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; e) Combate à violência sexual doméstica e exploração comercial contra a criança e adolescente. 	CFESS/ CRESS
10.	Fortalecer as seguintes estratégias de resistência às Fundações Estatais de Direito Privado: <ul style="list-style-type: none"> a) Solicitar estudos à assessoria jurídica do CFESS sobre a possibilidade jurídica de acionar o MP Federal contra a existência das fundações estatais de direito; b) Acionar o MP nos Estados que já aprovaram lei instituindo as fundações; c) Intensificar ações no parlamento contra a aprovação do PL que cria as fundações; d) Manter ações de articulação junto aos movimentos sociais e mecanismos de controle social. 	CFESS/ CRESS
11.	Promover Seminário Nacional de Serviço Social na área da Saúde em junho de 2009, a fim de contemplar a decisão da Plenária Ampliada realizada em abril de 2007, contemplando também na programação a discussão do PSF, NASF e serviços substitutivos aos hospitais psiquiátricos.	CFESS

12.	Fortalecer articulações políticas com os movimentos sociais em defesa da agenda da seguridade social do Conjunto CFESS/CRESS e contra as “reformas” previdenciárias, trabalhistas, universitária e tributária, nos moldes atualmente propostos pelo governo federal, com destaque para a implantação dos Fóruns de Seguridade Social e a luta pelo retorno do Conselho Nacional de Seguridade Social.	CFESS/ CRESS
13.	Acompanhar o processo de implementação do Sistema Nacional de Habitação de interesse social, defendendo a luta pelo direito a cidade com: <ul style="list-style-type: none"> a) Criação e implementação dos Sistemas Estaduais e Municipais; b) Fortalecimento e participação nos Conselhos das Cidades e dos Fóruns pela Reforma Urbana; c) Realização de debates sobre os vários instrumentos e medidas que dão diretrizes para uma Política Urbana participativa e democrática. 	CFESS/ CRESS
14.	Intensificar discussão no Conjunto CFESS/ CRESS sobre a questão indígena no Brasil, população quilombola e comunidades tradicionais, o aparato legal (legislação) que as regem, bem como o estudo sobre o acesso desses segmentos às políticas públicas.	CFESS/ CRESS
15.	Aprofundar estudos em conjunto com a COFI, para estabelecer parâmetros de atuação dos Assistentes Sociais nas diversas políticas sociais, tendo como eixos: <ul style="list-style-type: none"> a) O subsídio às lutas pela ampliação da presença desses profissionais nas instituições responsáveis pelas políticas; b) A qualificação do atendimento oferecido à população e as condições de trabalho do assistente social; c) A viabilização, a construção e a oferta de novas políticas determinadas pela conjuntura; 	CFESS

	<p>d) As referências já existentes nas diretrizes e leis nacionais</p> <p>e) A superação da lógica produtivista presente na gestão das políticas sociais</p>	
16.	Elaborar uma brochura com o conteúdo das palestras e debates provenientes do Seminário Nacional de Controle Social.	CFESS
17.	Realizar o II Encontro Nacional dos Assistentes Sociais do Sistema Sócio-Jurídico, no segundo semestre de 2009, antecedido pela realização de Encontros nos Estados que aprofundarão o debate sobre as atribuições do serviço social e o trabalho interdisciplinar.	CFESS/ CRESS
18.	Manter a discussão sobre a importância do controle social nos Conselhos de Previdência Social (nacional e regionais), defendendo seu caráter deliberativo e tripartite.	CFESS/ CRESS
19.	Firmar posição contrária à reedição dos fundos de solidariedade, uma vez que ferem frontalmente o comando único da gestão da política pública de assistência social, efetivando representações junto aos Ministérios Públicos Federal e Estaduais, produzindo um CEFFS MANIFESTA sobre o tema.	CRESS
20.	Firmar posição contrária aos fundos públicos paralelos, uma vez que ferem frontalmente o comando único da gestão da política pública de assistência social.	CFESS/ CRESS

Item	RECOMENDAÇÕES	Responsabilidade
1.	Fortalecer a luta por uma reforma psiquiátrica antimanicomial, articulando com outras entidades, conselhos profissionais e entidade de usuários e familiares, visando à efetivação da legislação	CFESS/ CRESS

	existente.	
3.	Realizar reuniões permanentes com os assistentes sociais representantes dos CRESS com assento nos Conselhos de políticas e de direitos com o objetivo de discutir os instrumentos de acompanhamento, socialização e monitoramento dessas representações.	CRESS
4.	Estimular estudos e debates, mapear as práticas na categoria dos assistentes sociais para a transversalidade das questões ambientais, urbanas e agrárias em todas as políticas públicas, através de debates e acompanhamento sistemático da atuação profissional nestas áreas e com populações tradicionais, contemplando a discussão sobre a importância de instituir mecanismos de proteção à propriedade intelectual dos conhecimentos dessas populações, formando uma rede (internet, encontros, etc) de discussão sobre a questão ambiental.	CFESS/ CRESS
5.	Estimular estudos para a criação de um índice que revele o risco social no Brasil polarizando com os índices de risco do capital, a exemplo do risco País.	CFESS/ CRESS
6.	Aliar-se aos movimentos sociais na realização de campanhas sobre a importância do voto nas eleições, combatendo o uso indevido das políticas públicas nestas ocasiões.	CFESS/ CRESS
7.	Promover debates em âmbito regional sobre o ECA, SUS, Estatuto do Idoso, Lei da Pessoa com Deficiência e o Programa Brasil sem Homofobia, assim como a atuação profissional do assistente social nestas áreas.	CRESS
8.	Acompanhar atuação das frentes parlamentares em defesa da seguridade social na perspectiva da ampliação de direitos.	CFESS/ CRESS
9.	Defender a seguridade social como amplo e universal sistema de direitos sociais, conforme art. 6º da Constituição Federal, com financiamento baseado na desoneração do trabalho e gestão	CFESS/ CRESS

	participativa, submetida ao controle da sociedade.	
10.	Defender nos espaços de representação que as emendas parlamentares referentes às políticas sociais sejam submetidas ao controle social de seus respectivos Conselhos.	CFESS/ CRESS

EIXO TEMÁTICO – FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Item	PROPOSTAS	Responsabilidade
1.	Fortalecer ações políticas contra a precarização do ensino superior para garantir a qualidade dos serviços prestados aos usuários e a preservação de seus direitos, conforme as seguintes	CFESS/ CRESS

estratégias:

- a)** Acompanhar os debates e definições nos fóruns dos Conselhos Federais e Estaduais das profissões regulamentadas.
- b)** Manter as articulações com as demais entidades da categoria e movimentos sociais no sentido de reivindicar e pressionar o MEC/ CNE para que cumpra suas atribuições de autorização, avaliação e regulamentação de cursos em unidades de ensino.
- c)** Dar continuidade a notificação contra o MEC relativa ao cumprimento de suas responsabilidades na autorização e credenciamento das unidades de ensino para ofertar os cursos, bem como a supervisão destes, pelo ministério supracitado, no sentido de averiguar o cumprimento do que foi proposto por estas instituições para o funcionamento dos cursos de graduação em serviço social;
- d)** Acionar o Ministério Público, em sendo constatadas irregularidades das unidades de ensino que ofertam a graduação em serviço social.
- e)** Realizar estudo jurídico sobre a Portaria Normativa 040/2007 do MEC na perspectiva de verificar possibilidades jurídicas de intervenção, com base em Parecer Jurídico já emitido pela assessoria jurídica do CFESS.
- f)** Constituir GT com representantes do CFESS e de um CRESS de cada região para construção de estratégias de enfrentamento à precarização do ensino superior.
- g)** Realizar audiências públicas (regionais e nacional) envolvendo diversos Conselhos de categoria profissional, associações de classe, sindicatos e movimentos sociais, com o objetivo de debater e se posicionar frente à precarização do ensino em defesa da qualidade da formação profissional.
- h)** Efetivar o plano de lutas em defesa do ensino público, gratuito, laico e de qualidade e contra a banalização, mercantilização, precarização e massificação da formação profissional por meio de uma campanha nacional em defesa da qualidade da

	<p>formação profissional, cujas estratégias serão sistematizadas pelo GT Formação, constituído nesse encontro a partir de todas as propostas já aprovadas pelo Conjunto CFESS/CRESS. O GT deverá apresentar documento ao conjunto até 15 de dezembro de 2008.</p>	
2.	Não realização do exame de proficiência no serviço social	CFESS/ CRESS
3.	<p>Instituir uma Política Nacional de Educação Permanente para os assistentes sociais, envolvendo os CRESS e as unidades de ensino locais, a partir das seguintes estratégias:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Estabelecer diretrizes nacionais para Política Nacional de Educação Permanente; b) Adotar mecanismos nacionais de incentivo e apoio aos CRESS para elaboração de sua política local de Educação Permanente, em conjunto com as entidades de ensino locais e nacionais, evitando ações isoladas e cursos fragmentados; c) Estabelecer parcerias institucionais entre as instituições de ensino superior e os CRESS, para oferta de cursos de pós-graduação a partir das demandas dos assistentes sociais e em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente; d) Elaborar minuta da Política Nacional de Educação Permanente pela Comissão de Formação do CFESS, encaminhando-a aos CRESS, ABEPSS, ENESSO e às Unidades de Ensino para conhecimento, e ao GT Formação para apreciação, debate e retorno com vistas à sua deliberação no Encontro Nacional CFESS/ CRESS de 2009. 	<p>CFESS/ CRESS</p> <p>b)CFESS</p>
4.	Estimular/manter a articulação dos Fóruns de Supervisores, com vistas ao estreitamento das relações entre o CRESS, ABEPSS, unidades de ensino e as instituições campos de estágio, socializando informações entre os CRESS e o CFESS no sentido de garantir visibilidade às ações desenvolvidas.	CFESS/ CRESS
5.	Acompanhar a discussão do GT Serviço Social em Saúde sobre as Residências multiprofissionais	CFESS/ CRESS

	e uniprofissional de serviço social na área da saúde.	
6.	Articular debates com entidades do movimento social, especialmente o ANDES, no sentido de defender projeto de universidade em consonância com o projeto ético-político do serviço social.	CFESS/ CRESS
7.	Remeter ao GT Formação o debate sobre as gestões a serem feitas junto ao MEC para ampliação, a outras categorias (além da psicologia, da odontologia, do direito e da medicina), do poder de interferência nos processos de abertura e renovação de cursos de graduação (presencial e à distância), conforme previsto pela Portaria nº. 40 daquele Ministério. Desde já, manifestar-se junto ao MEC nos processos de reconhecimento dos cursos de serviço social nos termos do Artigo 37 do Decreto Nº. 5773/2006.	CFESS/CRESS
8.	Articular junto ao CNS a inclusão do serviço social no conjunto de profissões que são analisadas pelo referido Conselho nos processos de autorização de abertura de cursos de graduação, reconhecimento, mediante alteração na legislação pertinente que prevê esse procedimento para os cursos de medicina, odontologia e psicologia.	CFESS/ CRESS
9.	Avaliar a utilização de mecanismos jurídicos para fortalecer a fiscalização em relação ao não cumprimento dos requisitos legais pelas instituições de ensino superior, na perspectiva de inviabilizar, nesta hipótese, a inscrição do bacharel no CRESS.	CFESS/ CRESS
10.	Solicitar ao MEC o ato de credenciamento das unidades de ensino para ofertar os cursos de serviço social, bem como a supervisão destes, pelo Ministério supracitado, no sentido de averiguar o cumprimento do que foi proposto por estas instituições para o funcionamento dos cursos de graduação em serviço social; (remeter para o GT)	CFESS/ CRESS
11.	Intensificar a fiscalização nas unidades de EAD, incluindo tele-salas e semipresenciais, para conhecer as atribuições dos professores especialistas, tutores eletrônicos, tutores de sala e dinâmica de funcionamento das aulas e do estágio supervisionado com vistas a garantir o	CFESS/ CRESS

	previsto nos artigos 4º e 5º da Lei 8662/93. (remeter para o GT)	
12.	Elaborar dossiê com informações sobre a estrutura de funcionamento e irregularidades encontradas nos cursos de serviço social à distância e divulgar este documento junto à opinião pública (jornais, rádios, internet, demais conselhos profissionais, movimentos sociais, e outras). (remeter para o GT)	CRESS
13.	Mobilizar a opinião pública sobre a precariedade dos cursos de graduação à distância, em conjunto com os Conselhos de Fiscalização de outras categorias, com ampla divulgação dos Decretos que regulamentam o EAD, e de posicionamentos das entidades da categoria.	CFESS/ CRESS
14.	Acionar o Ministério Público, em sendo constatadas irregularidades das unidades de ensino que ofertam a graduação em serviço social.	CFESS/ CRESS
15.	Realizar estudos para fundamentar análise e decisão sobre a participação do Conjunto CFESS/ CRESS nos Conselhos Nacional e Estaduais de Educação, a ser apresentado e aprovado no Encontro Nacional CFESS/ CRESS de 2009.	CFESS/ CRESS

Item	RECOMENDAÇÕES	Responsabilidade
1.	Propor parceria com as universidades objetivando abertura de campos de estágio de serviço social junto à estrutura de fiscalização dos CRESS, conforme os parâmetros da Resolução que regulamenta a supervisão direta de estágio.	CRESS

EIXO TEMÁTICO – RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Item	PROPOSTAS	Responsabilidade
1.	Intensificar debates no Conjunto CFESS/ CRESS com outras entidades da categoria e movimentos sociais sobre relações internacionais, no âmbito do exercício e da formação profissional, fortalecendo a inserção do Conjunto no Comitê MERCOSUL, pautando questões estratégicas como circulação de profissionais nos países do MERCOSUL e acesso a direitos nos Estados fronteiriços.	CFESS/ CRESS
2.	Intensificar o debate sobre a definição de Serviço Social, envolvendo o Conjunto CFESS/ CRESS, a ABEPSS e a ENESSO, tendo em vista a definição de Serviço Social que ocorrerá na Conferência Mundial, em 2010, em Hong Kong, divulgando material sobre a definição de Serviço Social nas regiões.	CFESS
3.	Criar estratégias para publicização do Fórum Social Mundial e incentivar a participação da categoria no evento, a ser realizado em Belém – Pará em 2009 e posteriormente discutir o papel atual do Fórum Social Mundial e a pertinência da participação da categoria e do Conjunto CFESS/ CRESS em suas próximas edições.	CFESS/ CRESS

Item	RECOMENDAÇÕES	Responsabilidade
1.	Dar continuidade à divulgação da agenda de eventos na América Latina com a Federação Internacional dos Trabalhadores Sociais e o Comitê MERCOSUL e ALAEITS.	CFESS/ CRESS
2.	Intensificar estratégias para que os CRESS acumulem o debate acerca das relações internacionais, em especial da América Latina, através de Fóruns, debates, textos, etc.	CFESS
3.	Criar estratégias para envolvimento dos CRESS na discussão do Comitê MERCOSUL, para fortalecer a incorporação das relações internacionais no âmbito dos CRESS.	CFESS/ CRESS

EIXO TEMÁTICO – COMUNICAÇÃO

Item	PROPOSTAS	Responsabilidade
1.	Apresentar novo projeto gráfico da revista inscrita no primeiro semestre de 2009, considerando sua viabilidade, acessibilidade, regularidade e estratégias de distribuição impressa e eletrônica.	CFESS
2.	As campanhas do Dia do Assistente Social terão seus temas e arte definidos a partir dos seguintes parâmetros: <ul style="list-style-type: none">a) A campanha aprovada para cada gestão do Conjunto será o eixo norteador do tema de cada ano;b) O tema referido no item “a” será aprovado no Encontro Nacional CFESS/CRESS de cada ano;c) A arte será deliberada em janeiro de cada ano, após consulta aos CRESS que será encaminhada pelo Conselho Federal.	CFESS/ CRESS

3.	Adotar como tema para visibilidade da profissão em maio de 2009: "Socializar a Riqueza para Romper com a Desigualdade".	CFESS/ CRESS
4.	Produção de material de divulgação para a visibilidade da profissão em nível nacional que contemple o que é o Conjunto CFESS/CRESS e quais as instâncias deliberativas e de participação, rotinas administrativas, entre outras, voltadas aos usuários, empregadores e a sociedade	CFESS/ CRESS
5.	Divulgar nos meios de comunicação institucionais dos CRESS as experiências relativas à supervisão direta de estágio em serviço social e seus desdobramentos, com interface nas comissões COFI e de Formação Profissional.	CRESS
6.	<p>A partir dos resultados do Seminário Nacional de Comunicação, redimensionar, ampliar e reafirmar a Política Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS/ CRESS, dando-lhe visibilidade interna e externa através das seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Seminários, oficinas, encontros, ações de interiorização, vídeos debates, dentre outros; b) Divulgar interna e externamente a brochura da Política Nacional de Comunicação nos meios de comunicação eletrônicos; c) Construir estratégias para inserção dos posicionamentos políticos do Conjunto CFESS/ CRESS nos meios de comunicação de "massa" e "alternativos"; d) Difundir tais posicionamentos nos espaços das entidades representativas, movimentos sociais e outros parceiros do projeto ético-político; e) Criar estratégias de comunicação permanente e trocas de experiências entre os CRESS e CFESS; f) Realizar levantamento da implantação da Política Nacional de Comunicação junto aos CRESS e ao CFESS no Encontro Nacional CFESS/CRESS de 2009. 	CFESS/ CRESS

	g) Realizar levantamento para garantia das condições de acessibilidade aos profissionais com deficiência.	
7.	Estudar a possibilidade de produção de <i>clipping</i> nacional, pelo menos semanalmente, sobre assuntos que pautaram a mídia e que tem relação com o serviço social. Objetivos: servir como fonte de notícias; mostrar caminhos para novas pautas, interesse da mídia e avaliar o Conjunto sobre a leitura que a mídia faz sobre o serviço social	CFESS
8.	A partir da elaboração e implantação dos Planos Internos de Ação de Comunicação do CFESS e dos CRESS, estes deverão enviar seus planos para o CFESS identificar ações que sejam comuns e definir formas de viabilizá-las, inclusive prazos.	CFESS/ CRESS
9.	Produzir mensalmente CFESS MANIFESTA referente a temas ou questões em destaque e enviar aos CRESS para reprodução e distribuição junto à categoria e à sociedade.	CFESS
10.	Produzir um Guia de Fonte (CFESS no âmbito nacional e CRESS nos âmbitos estaduais) com a indicação do trabalho realizado pelo (a) assistente social, áreas de atuação e quem atende, contendo nomes de assistentes sociais e suas respectivas especialidades como fontes/ referências, para ser encaminhado às(aos) jornalistas com o objetivo de facilitar o seu acesso aos profissionais / fontes e visibilizar a profissão.	CFESS/ CRESS
11.	Estudar a criação de um prêmio nacional, nos moldes do realizado pelo CRESS do RJ, que escolha a “melhor” matéria relacionada a um tema definido no Encontro Nacional CFESS/ CRESS.	CFESS/ CRESS
12.	Realizar estudo de viabilidade acerca da maior utilização da internet de modo a favorecer a articulação do Conjunto CFESS/ CRESS.	CFESS
13.	Intensificar as formas de articulação entre as Comissões de Comunicação dos CRESS com	CFESS/ CRESS

	objetivo de fomentar o debate e efetivar a implementação da Política Nacional de Comunicação.	
14.	Priorizar na agenda política do Conjunto, em 2009, ações voltadas aos 30 anos do "Congresso da Virada" e confeccionar materiais de comunicação.	CFESS
15.	Elaborar estudos com vistas a publicar uma coletânea de legislação para os CRESS que ainda não têm, com produção e diagramação pelo CFESS e impressão pelos CRESS, na perspectiva de socializar os custos e assegurar que todos os CRESS tenham uma coletânea como instrumento de apoio ao trabalho profissional.	CFESS/ CRESS
16.	Em sintonia com o levantamento sobre a implementação da Política Nacional de Comunicação, realizar estudos no sentido de viabilizar que todos os CRESS do Brasil tenham, no mínimo, um jornal semestral para distribuição junto à categoria.	CFESS/CRESS

Item	Recomendações	Responsabilidade
1.	Envolver a categoria nas ações do movimento social em defesa da democratização da comunicação.	CFESS/ CRESS
2.	Assegurar, na agenda dos Encontros Descentralizados, reunião entre os representantes das comissões de comunicação dos CRESS/CFESS com objetivo de fomentar o debate e efetivar a implementação da Política Nacional de Comunicação, e realizar em 2010 o II Seminário Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS/CRESS.	CFESS/ CRESS
3.	Garantir que todos os certificados de participação emitidos pelo Conjunto CFESS/ CRESS	CFESS/ CRESS

	incluam carga horária e conteúdo temático.	
4.	Investir na publicidade de posicionamentos em defesa do fortalecimento da profissão, pensando em uma política de comunicação externa, em contraponto à perspectiva neoconservadora.	CFESS/ CRESS
5.	Realizar estudo financeiro para inserção da imagem do(a) assistente social e do Conjunto CFESS / CRESS nos diferentes meios de comunicação: rádio, TV, revistas e jornais impressos e eletrônicos.	CFESS
6.	<p>Assegurar no Seminário de Gestão Fiscal, realizado no início de cada gestão, o debate sobre comunicação, recomendando a participação dos (as) assessores(as) do CFESS/CRESS. Ter como eixos iniciais dessa capacitação:</p> <p>a) Oferecer maior conhecimento das normas do jornalismo, a fim de preparar quem possa garantir visibilidade adequada ao serviço social nos veículos de comunicação;</p> <p>b) Possibilitar conhecimento da linguagem e os formatos de cada meio para melhorar o relacionamento com os jornalistas;</p> <p>c) Manter contato estreito e permanente com a mídia facilitando a divulgação dos serviços do Conjunto e permitindo à imprensa o acesso rápido e seguro aos colaboradores que atuam nos CRESS e CFESS.</p>	CFESS/ CRESS

EIXO TEMÁTICO – ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Item	Propostas	Responsabilidade
1.	Manter atualizado o estudo do perfil do inadimplente em cada Regional, tendo como objetivo identificar as razões da inadimplência, divulgando os resultados através dos meios de comunicação dos Conselhos Regionais e Federal, e ser apresentado a cada Encontro Nacional CFESS/ CRESS, a partir de 2009.	CFESS/ CRESS
2.	Corrigir em 7,0% (IPCA/ IBGE - setembro de 2008) o patamar máximo e mínimo das anuidades do exercício de 2008 a serem praticadas em 2009, para pessoa física, conforme Resolução a ser expedida pelo CFESS, mantendo o parcelamento da anuidade em até 06 (seis) meses sem juros, a contar de janeiro. Data de vencimento das parcelas da anuidade: do dia 05 ao dia 10 do mês subsequente.	CFESS/ CRESS
3.	Corrigir em 7,0% (IPCA/ IBGE – setembro de 2008) a anuidade do exercício de 2008 a ser praticada em 2009, da pessoa jurídica. Data do vencimento da anuidade: do dia 05 ao dia 10 do mês subsequente.	CFESS/ CRESS
4.	Corrigir em 7,0% os valores de taxas e emolumentos praticados em 2008.	CFESS/ CRESS
5.	Estabelecer descontos de 15%, 10% e 5% sobre o valor da anuidade quando paga em parcela única nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente para pessoa física e jurídica. Manter as demais disposições da Resolução CFESS nº 511 de 29/09/2007, que trata de anuidades.	CFESS/ CRESS

6.	Aprofundar estudos sobre a revogação da Resolução CFESS nº 354/97, que trata do cancelamento e suspensão de inscrição por débito, a partir do Parecer Jurídico 11/08, com encaminhamento ao CFESS das contribuições do CRESS e de suas respectivas assessorias jurídicas, até dezembro/08, para definir sobre a revogação dessa Resolução no Encontro Nacional CFESS/ CRESS de 2009.	CFESS/ CRESS
7.	Prorrogar a validade da Resolução CFESS nº 506 de 05/08/07 e manter a Comissão Gestora do Fundo de Apoio aos CRESS, Seccionais e CFESS até o Encontro Nacional CFESS/CRESS de 2009, quando será aprovada nova Resolução que reverá continuidade, critérios de acesso, rodízio na composição da comissão, dentre outros. A Comissão Gestora receberá contribuições dos Regionais até dezembro de 2008 e elaborará uma Minuta a ser discutida nos Encontros Descentralizados de 2009 para aprovação no Encontro Nacional CFESS/ CRESS de 2009.	CFESS
8.	Que os CRESS encaminhem ao CFESS, até dezembro de 2008, o levantamento da legislação existente, sobre a liberação dos conselheiros para o exercício de suas atividades no Conselho e após este prazo o CFESS construa proposta a ser apresentada no Encontro Nacional CFESS/ CRESS de 2009.	CFESS/ CRESS
9.	<p>Solicitar com urgência a IMPLANTA as seguintes alterações no funcionamento do serviço:</p> <p>01. Providenciar sistema específico para o Conjunto CFESS/ CRESS, no qual modificações somente sejam realizadas mediante consulta / autorização de cada Conselho (para tanto estabelecer referência em cada Conselho).</p> <p>02. Realizar capacitação permanente do funcionário de referência.</p> <p>03. Definir funcionário de referência para atendimento ao Conjunto: um para cada região (sudeste, centro-oeste, norte, nordeste e sul) na tentativa de que o mesmo acumule informações e conhecimentos sobre as particularidades daquele grupo e tenha disponibilidade de tempo para atendimento imediato e com qualidade ao Conjunto.</p> <p>04. Elaboração e distribuição de manual detalhado (e previamente testado) sobre o sistema:</p>	CFESS/ CRESS

	<p>procedimentos para pesquisa, alimentação, etc. Que cada alteração realizada seja encaminhada formalmente para acréscimo ao manual.</p> <p>05. Realize com eficiência e eficácia, atendimento <i>in loco</i>, aos CRESS que assim demandarem.</p> <p>06. Criar mecanismo para pesquisa sobre a inadimplência, por exercícios, lançados na dívida ativa ou cobrança judicial.</p> <p>07. Que as atualizações do Sistema sejam realizadas durante a noite, a fim de não prejudicar o horário de funcionamento dos Conselhos.</p> <p>08. Encaminhar ao Conjunto relatório mensal e anual com os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de novos inscritos; • Número de inscritos ativos; • Números de dispensados por pagamentos, por completarem 60 anos; • Número de re-inscritos; • Número de novos cancelamentos; <p>09. Estabelecer mecanismo para consulta restrita dos CRESS em casos de suspensão e cancelamento de registro profissional do Conjunto.</p> <p>10. Concluir a migração do sistema PARADOX para SQL.</p>	
10.	<p>Dar continuidade ao GT SISCAFW, ampliando suas responsabilidades, tendo em vista as dificuldades dos CRESS, bem como a complexidade das demandas do Sistema, com apresentação de relatório no Encontro Nacional CFESS/ CRESS de 2009.</p>	CFESS/ CRESS
11.	<p>Realizar estudos sobre o repasse da cota parte ao CFESS, considerando a realidade local de cada CRESS.</p>	CFESS/CRESS

12.	Realizar estudos para verificar a viabilidade de realização de concurso público em âmbito nacional no Conjunto CFESS/CRESS até o Encontro Nacional CFESS/ CRESS de 2009.	CFESS/ CRESS
13.	Efetivar todas as ações políticas, administrativas e jurídicas, criando também estratégias para intensificar o aumento da arrecadação do Conjunto CFESS/ CRESS, bem como, promover campanhas visando à redução da inadimplência e garantindo um processo de fiscalização mais amplo.	CFESS/ CRESS
14.	Estudar a viabilidade legal e financeira de alteração do <i>layout</i> , material e tamanho da carteira de identidade emitida pelo Conjunto CFESS/ CRESS, considerando para o documento a possibilidade de dar um novo formato à cédula profissional para o tamanho similar da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), ou em forma de cartão magnético.	CFESS
15.	Realizar estudos objetivando garantir os aspectos legais sobre a necessidade de publicação de instrumentos dos CRESS.	CFESS
16.	Revisão e re-edição, até março de 2009, do livro "Procedimentos Administrativo-Financeiros e Contábeis", com disponibilidade na Internet.	CFESS
17.	Rever e atualizar a Resolução CFESS nº 378/98 (Consolidação das Resoluções do CFESS), com contribuição dos CRESS, apresentando nos Encontros Descentralizados para aprovação no Encontro Nacional CFESS/ CRESS de 2009.	CFESS/ CRESS
18.	Realizar estudos para apreciar os impactos financeiros e políticas em torno dos descontos da anuidade.	CFESS/ CRESS
19.	O CFESS construirá uma nova proposta de metodologia para os Descentralizados e Nacional de 2009, a partir das avaliações e sugestões dos CRESS.	CFESS/ CRESS

20.	Constituir um GT com participação dos Regionais para reformulação do Código Eleitoral com vistas à aprovação deste no Encontro Nacional CFESS/ CRESS de 2009.	CFESS/ CRESS
21.	Realizar debates sobre as condições de trabalho das (os) trabalhadores (as) do Conjunto CFESS/CRESS.	CRESS

Item	Recomendações	Responsabilidade
1.	Enviar deliberações dos Encontros Nacionais CFESS/ CRESS para os Regionais até 30 dias após o término do Encontro Nacional, de forma a permitir que essas subsidiem os Planos de Metas de cada Regional para o exercício posterior.	CFESS
2.	Os Encontros Descentralizados serão realizados no período de junho a julho.	CFESS/ CRESS